



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -059 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE MAIO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 040, DE 06 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 51, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE,

Art. 1º - CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para tomar as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que serão executadas pelo Município de Santana dos Garrotes/PB, durante o exercício do ano civil de 2022, com a seguinte composição:

Nome	Matrícula	CPF	CARGO	FUNÇÃO
Cleriston Clessio Rodrigues de Oliveira	21.376	086.281.914-88	Func. Público	Presidente
Francisco Barboza de Moraes	20.964	060.909.304-58	Func. Público	Membro
Anystteson Wesllem Diniz Araújo	21100	083.239.724 – 51	Func. Público	Membro
José Jailson Ferreira de Souza	21.058	066.640.874-21	Func. Público	Suplente

Art. 2º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado o Srº Francisco Barboza de Moraes, Mat. 20.964 – Membro. Para assessoramento, o servidor o Senhor Anystteson Wesllem Diniz Araújo, Mat. 21100 – Membro; assumirá as funções de Secretário da referida Comissão, até ulterior deliberação, servindo-lhes de títulos para posse e exercício do cargo a presente portaria.

I – Em caso de ausência e impedimentos de qualquer dos membros da presente comissão, será convocado o suplente para compor a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de todos os membros da comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

I – As publicações deverão ser feitas nos átrios das Sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos Diários Oficiais do Estado e do Município, além divulgada por outros meios de comunicação e dê – se ciência.

Santana dos Garrotes/PB, em 06 de Maio de 2022.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -059 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE MAIO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 41, DE 06 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 51, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear com Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

I – Pregoeiro:

Nome	Matrícula	CPF	FUNÇÃO
Francisco Barboza de Morais	20.964	060.909.304-58	PREGOEIRO

II – Equipe de Apoio:

Nome	Matrícula	CPF	Função
Anystteson Wesllem Diniz Araújo	21100	083.239.724-51	Apoio
Janaysa Mikaelle Pereira da Silva	21.295	705.448.974-80	Apoio
Cleriston Clessio Rodrigues de Oliveira	21.376	086.281.914-88	Apoio

Art. 2º - As decisões do Pregoeiro e da Equipe de Apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - As publicações deverão ser feitas nos átrios das sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos Diários Oficiais do Estado e do Município, além divulgada por outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana dos Garrotes/PB, em 06 de Maio de 2022.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL